



PREFEITURA DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO Nº 007/SECOM/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2010-0.285.321-0

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Executiva de Comunicação

CONTRATADA: PIER IMPORT F. COMMERCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço por empresa especializada para Locação, Instalação, Abastecimento e Manutenção de 02 (duas) Máquinas de Café Expresso Automáticas, com fornecimento de material de consumo e assistência técnica inclusa, com franquias compensatórias de 1.800 (mil e oitocentas) doses para as 02 (duas) máquinas.

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogação de prazo contratual.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II e § 4º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **Nunzio Briguglio Filho**, Secretário Executivo de Comunicação, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PIER IMPORT F. COMMERCE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, sediada na rua Eça de Queiroz nº 690 – Vila Mariana, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.881.396/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Cláudio Malamud, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 3.850.936, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – C.P.F. nº 689.179.968-68, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com despacho autorizatório, encartado nos autos às fls. 564/565, resolvem as partes firmar o presente aditamento, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02 e, no que couber, da Lei Municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O prazo de vigência, consignado na Cláusula Quinta do ajuste, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2014, com fundamento no inciso II, e § 4º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor do contrato é de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o mensal de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).





PREFEITURA DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS

As despesas com o presente aditamento onerarão a dotação orçamentária nº 11.14.24.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00 e, neste exercício serão cobertas pela Nota de Empenho nº 94469/2014, no importe de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais), respeitando-se o princípio da anualidade orçamentária, bem como, demais empenhos para adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO

Com fundamento na Cláusula Décima Primeira do ajuste, ficam designados o Senhor Nelson Ricardo Matos Guilhamati R.F. nº 733.101.1 e/ou Senhora Patrícia Copette Tomasco R.F. nº 815.993.9, para o gerenciamento da execução do ajuste.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 007/SECOM/2010 que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas.

E, para firmeza e validade de tudo que foi estipulado, lavrou-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 06 de novembro de 2014.


Nunzio Briguglio filho
Secretário Executivo de Comunicação
SECOM


Cláudio Malamud
Diretor Presidente
Pier Import F. Commerce Exportação e Importação Ltda.

Testemunhas:

1) _____


Ivete Alquimin de Souza
SECOM/CAF/Licitações e Compras
RF: 507.943.8.01

2) _____


NADIA R. G. DE SOUZA
ASSISTENTE TÉCNICO I
SECOM/CAF/CONTABILIDADE
RF - 804.771.5

